

Pirassununga, 18 de Setembro de 2024 | Ano 11 | Nº 134 – Ed. Complementar

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº 1094**

Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc... No uso de suas atribuições legais, concede a servidora SÔNIA REGINA GRIGOLETTO ARRUDA SANTOS, assessora parlamentar, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 31/08/2023 a 31/08/2024, a partir de 18 de setembro de 2024. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 17 de setembro de 2024. **Cícero Justino da Silva-Presidente**. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi – Diretora Legislativa

**PORTARIA Nº 1095**

Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc... No uso de suas atribuições legais, concede a servidora SHIRLEY MODESTO NEGREIROS, assessora parlamentar, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 18/09/2023 a 18/09/2024, a partir de 18 de setembro de 2024. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 17 de setembro de 2024. **Cícero Justino da Silva-Presidente**. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi – Diretora Legislativa

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 75/2024**

**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e...**Considerando** que as Sessões Ordinárias acontecem às segundas-feiras às 20h00 (vinte horas), conforme o art. 87 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005, Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga; **Considerando** a necessidade de adequar o dia e horário de protocolo e assinatura das proposições dos Vereadores que serão levadas ao Plenário e o melhor andamento dos trabalhos camarários; **Considerando**, ainda, ser necessário regulamentar o dia e horário limites para que o Gabinete dos Vereadores enviem os arquivos das proposições dos Vereadores aos analistas legislativos para conferência e eventuais correções, visando o tratamento equitativo a todos os Vereadores; **Considerando**, por fim, ser imperioso organizar a emissão de pareceres ou solicitação de informações por parte das Comissões Permanentes junto ao novo sistema eletrônico; **Considerando** a conveniência de atualização do Ato da

Presidência nº 72, de 30 de abril de 2024, em decorrência da implantação do Sistema “Câmara Sem Papel”, regulamentado pela Resolução nº 259, de 27 de agosto de 2024, **Considerando** as atribuições da Presidência descritas no artigo 16 do Regimento Interno, resolve baixar o seguinte ato: Art. 1º As proposições, projetos e documentos externos oficiais que serão levados à apreciação do Plenário deverão ser registrados por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico da Câmara Municipal de Pirassununga, denominada “Câmara Sem Papel”. §1º Para inclusão, no expediente da sessão ordinária, os documentos sujeitos a conhecimento ou deliberação do Poder Legislativo, deverão ser objeto de protocolo interno ou externo até 15h00 (quinze horas) do dia da sessão ordinária, horário de Brasília, à exceção do quanto previsto especificamente nos artigos 2º e 3º. §2º Os documentos não oficiais, tais como impressos gráficos, revistas, jornais, e aqueles particularmente aos Vereadores e/ou aos Servidores não serão objeto de protocolo. Art. 2º As proposições dos Vereadores, tais como Indicações, Pedidos de Informações, Requerimentos e Moções, para apreciação em Plenário, deverão ser apresentadas no Protocolo Preliminar do Sistema “Câmara Sem Papel” no prazo máximo de dois dias úteis de antecedência da data prevista para a Sessão Ordinária, até as 17h00 (dezessete horas), horário de Brasília. §1º O prazo previsto também serão aplicados aos Requerimentos com voto de Pesar à família enlutada. §2º As proposições que forem protocoladas após o horário mencionado neste artigo serão levadas ao Plenário na Sessão Ordinária imediatamente subsequente. §3º Excepcionalmente, poderão ser protocolados fora dos prazos previstos no presente Ato, para serem levados à apreciação do Plenário no mesmo dia, os requerimentos que, por sua natureza, assim o exijam, tais como requerimentos solicitando urgência de projetos, moções cujo tema tenha grande repercussão popular, observando-se, em qualquer caso, o prazo de assinatura e apoio previsto no artigo 4º do presente Ato e a permissão do Senhor Presidente. Art. 3º Cabe ao Gabinete do Vereador enviar os arquivos das proposições através do Protocolo Interno do Sistema “Câmara Sem Papel” até às 15h00 (quinze horas) do dia útil que antecede a data prevista para a Sessão Ordinária, visando estabelecer a revisão e organização necessárias. §1º Os arquivos enviados após o horário mencionado neste artigo serão levadas ao Plenário na Sessão Ordinária subsequente, ainda que respeitado o prazo previsto no caput do artigo 2º do presente ato. §2º Na elaboração dos textos de Requerimentos e Moções a serem apresentadas no Protocolo Interno, deverão ser informados os nomes completos das pessoas físicas, jurídicas e autoridades citadas, inclusive o cargo neste último caso, para as quais deverão ser dirigidas as proposições, sob pena de invalidade do protocolo interno e recusa do texto apresentado. Art. 4º Os Vereadores deverão realizar a assinatura eletrônica pelo Sistema

**Pirassununga, 18 de Setembro de 2024 | Ano 11 | Nº 134 – Ed. Complementar**

Câmara Sem Papel para autoria de proposituras, apoios e pareceres das comissões permanentes, até às 15h00 (quinze horas), horário de Brasília, para a apresentação e deliberação desses documentos em sessão ordinária a ser realizada naquele dia. Parágrafo único. Na hipótese de ser designado outro horário para a sessão ordinária, o prazo máximo para as assinaturas de que trata do caput do presente artigo poderá ser de 05h00 (cinco horas) antes do início da Sessão Ordinária, a critério do Senhor Presidente. Art. 5º Dar-se-á primazia nos protocolos realizados em duplicidade que tenham o mesmo pedido ou causa de pedir, devendo ser observada a abrangência e especialidade dos assuntos. §1º A primazia de autoria de propositura será conferida ao Vereador que efetuar o primeiro protocolo. §2º O prazo de reserva da primazia será contado a partir da data do protocolo, observado: I. 4 (quatro) anos para Projetos de Lei Ordinária e Complementar, Resoluções e Decretos Legislativos, Anteprojetos de Lei, Emendas à Lei Orgânica e Indicações de matérias de maior vulto, tais como realizações de projetos educacionais e sociais, construções civis, reformas estruturais, implantação de iluminação em trechos desprovidos desse benefício e outros similares. II. 1 (um) ano para Indicações referentes à manutenção de logradouros e prédios públicos, recapeamentos, ou operação tapa-buracos, de logradouros e similares. III. 6 (seis) meses para Indicações que tratem de roçagem, limpeza, manutenção de estradas, troca de iluminação de pequenos trechos e similares. IV. 6 (seis) meses para reserva primazia de requerimentos, independente de sua matéria. §3º Após protocolado, o Vereador terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para dar andamento no Protocolo Preliminar ou reserva de primazia, hipótese em que, não o fazendo, a primazia será transferida ao Vereador que tiver feito ou vier a fazer o protocolo preliminar de mesmo assunto. Art. 6º O Vereador, no momento de realizar o Protocolo Preliminar, deverá alimentar o sistema com o maior número de informações possível, evitando o registro genérico de propositura, sob pena de ter invalidado o protocolo ou perder a primazia. §1º Fica vedado o uso de diminutivo, aumentativo ou alcunhas (apelidos) como forma de garantir a primazia. §2º Nos protocolos preliminares de notas de pesar, o Vereador deve informar o nome completo da pessoa falecida, ou, ao menos, nome e um sobrenome, aplicando-se as proibições do parágrafo anterior. §3º A não observância deste artigo e respectivos parágrafos, ocasionará a invalidade do protocolo e a perda da primazia. Art. 7º Tratando-se de Projetos de Lei ou outras normas, nos termos do inciso XIV do artigo 16 do Regimento Interno, o Senhor Presidente notificará as comissões permanentes que, consoante artigo 37 do mesmo dispositivo legal, deverão apresentar parecer no prazo de 10 (dez) dias. §1º Incumbe ao Presidente de cada comissão permanente inserir, no sistema Câmara Sem Papel, o respectivo parecer da comissão para vistas aos demais membros ou designar, dentre os membros da

comissão, relator para desenvolver essa função. §2º Havendo requisição de informações mencionados no artigo 38 do Regimento Interno, cabe aos membros da Comissão Permanente em conjunto, ou por seu Presidente, apresentar protocolo preliminar e protocolo interno do respectivo Pedido de Informações. Art. 8º Os ofícios expedidos pelos Gabinetes dos Vereadores são de sua inteira responsabilidade, incluindo elaboração, impressão, assinaturas, busca de endereços, envelopamento e envio digital ao seu destinatário, cabendo à Secretaria da Câmara Municipal o apoio para fornecimento de material e envio físico aos Correios, se for o caso. Parágrafo único. Excepcionalmente, o Senhor Presidente destacará servidor para apoio do gabinete do Vereador cujo assessor encontre-se afastado por motivo de saúde ou de férias. Art. 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Ato da Presidência nº 72, de 30 de abril de 2024 e demais disposições em contrário. Pirassununga, 16 de setembro de 2024. **Cícero Justino da Silva-Presidente**. Publicado no Diário Oficial do Município- Dalva Milaré Arruda Lodi - Diretora Legislativa

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### SAEP

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 1313/24 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0088/24

No uso das atribuições legais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto Aquisição de materiais para laboratório de eletrônica, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 0088/2024, para a empresa **PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE**, que ofertou o valor de **R\$ 3.241,02 (três mil, duzentos e quarenta e um reais e dois centavos)**, para a empresa **TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**, que ofertou o valor de **R\$ 333,45 (trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, para a empresa **A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, que ofertou o valor de **R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais)**, para a empresa **GTMZ TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA**, que ofertou o valor de **R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)**, conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 18 de setembro de 2024. Olavo de Castilho Júnior – Superintendente.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 1299/24 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0087/24

No uso das atribuições legais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO**

**Pirassununga, 18 de Setembro de 2024 | Ano 11 | Nº 134 – Ed. Complementar**

nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto Aquisição de juntas mecânicas em ferro fundido dn 600 mm, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 0087/2024, para a empresa **NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, que ofertou o valor de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 18 de setembro de 2024. Olavo de Castilho Júnior – Superintendente.

#### **AVISO DE DISPENSA**

**Aviso da Dispensa nº 091/2024.** Processo Administrativo nº 1307/2024. Dispensa Eletrônica nº 091/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para medição de vazão através de processo pitométrico da adutora de água tratada da ETA I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.saep.sp.gov.br](http://www.saep.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a partir do dia 18 de setembro de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 19 de setembro de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 23 de setembro de 2024. Pirassununga 18 de setembro de 2024. Olavo de Castilho Júnior – Superintendente.

#### **AVISO DE DISPENSA**

**Aviso da Dispensa nº 092/2024.** Processo Administrativo nº 1356/2024. Dispensa Eletrônica nº 092/2024. Objeto: Aquisição de cinco antenas roteadoras wireless para a Estação de tratamento de Esgoto “Laranja Azeda”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.saep.sp.gov.br](http://www.saep.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a partir do dia 18 de setembro de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 19 de setembro de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 24 de setembro de 2024. Pirassununga 18 de setembro de 2024. Olavo de Castilho Júnior – Superintendente.

#### **AVISO DE DISPENSA**

**Aviso da Dispensa nº 093/2024.** Processo Administrativo nº 1339/2024. Dispensa Eletrônica nº 093/2024. Objeto: Aquisição de pão tipo francês, leite UHT integral e margarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.saep.sp.gov.br](http://www.saep.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a partir do dia 18 de setembro de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 19 de setembro de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 25 de setembro

de 2024. Pirassununga 18 de setembro de 2024. Olavo de Castilho Júnior – Superintendente.

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Edital: 119/24. Processo Administrativo: 690/24. Pregão Eletrônico: 22/24. Objeto: Registro de Preços de diversas ferramentas para atender as necessidades do SAEP. ADJUDICO e HOMOLOGO para as empresas: DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME os itens: 4, 6, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 37, 43, 47, 50, 51, 65, 82, 83 e 84; MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA os itens: 2, 3, 8, 16, 30, 36, 41, 42, 48, 53, 56, 60, 63, 64, 68, 69, 71 e 85; MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA os itens: 14, 18, 23, 40, 49, 55, 59, 66, 67, 72 e 77; COMSERMAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO os itens: 1, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 31, 32, 34, 35, 38, 39, 44, 46, 54, 57, 58, 61, 62, 75, 76, 86, 87 e 88; LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICO LTDA o item: 20; CAMILLA DALL'IGNA ME o item: 81; MANVEL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA o item: 70. Pirassununga, 18 de setembro de 2024. Olavo de Castilho Júnior – Superintendente – SAEP.

#### **Procuradoria-Geral do Município**

Protocolo Administrativo nº 2261/2024. Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e Emenda Impositiva nº 72/2023. Termo de Fomento nº 52/2024. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga. Objeto: investimento – aquisição de equipamentos necessários para o Centro Cirúrgico. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), que deverá ser pago em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 16 de setembro de 2024. Cláudia Gennari. Procuradora Geral do Município.

#### **Seção de Material**

**Processo Administrativo:** 5563/22. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 19/22. **Termo Aditivo nº 155/24. Termo de Rerratificação ao Contrato nº 44/23. Contratada:** G ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **Rerratificação:** onde-se lê R\$ 1.090.846,92 (um milhão, noventa mil e oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), leia-se: R\$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais). **Assinatura:** 17/09/2024. **Objeto:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, modernização, transporte, armazenamento e descarte de lâmpadas, do parque de iluminação pública do município. - Dr. José Carlos Mantovani. - Prefeito Municipal.



Pirassununga, 18 de Setembro de 2024 | Ano 11 | Nº 134 – Ed. Complementar

## Seção de Licitação

### EDITAL

Edital: 41/24. Processo Administrativo: 3026/24. Pregão Eletrônico: 36/24. Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral para ampliação da creche “Maria Eugênia Pereira da Silva”. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), no dia 19 de setembro de 2024. A data início para envio das propostas eletrônicas será 19 de setembro de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2024. Pirassununga, 18 de setembro de 2024. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

## Secretaria Municipal de Administração

### LEI (S)

#### LEI Nº 6.449, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre reconhecer às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência no Município de Pirassununga - SP”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que as pessoas que possuem fibromialgia serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º Asseguram-se às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, naquilo que for necessário à execução e implantação do disposto nesta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 18 de setembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

#### LEI Nº 6.450, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra pessoa idosa e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pirassununga a Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra pessoa idosa.

Art. 2º A Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra pessoa idosa consiste em um conjunto de ações informativas, preventivas e repressivas acerca dos golpes mais comumente praticados contra a população da terceira idade, devendo o Município priorizar ações com os seguintes temas:

I - Prevenção e repressão aos crimes de estelionato contra pessoa idosa;

II - Proteção e auxílio as vítimas de golpes financeiros;

III - Divulgação massiva dos golpes mais praticados e meios para evitá-los;

IV - Orientação das condutas a serem tomadas após a constatação de que foi vítima de um golpe.

Art. 3º A Campanha tem o intuito de combater também:

I - A violência financeira institucional, entendida como contratação de empréstimos oferecidos por agentes financeiros sem consentimento ou sem pleno conhecimento dos idosos quanto às regras e consequências dos contratos;

II - A violência financeira ou patrimonial no âmbito familiar ou comunitários, que se verifica por meio de exploração ilegal de recursos dos idosos, perpetrada por familiares ou pessoas da comunidade, tais como:

a) Apropriação indébita de recursos financeiros ou bens;

b) Administração fraudulenta de cartão de benefícios previdenciários.

Art. 4º A sociedade Civil organizada poderá promover campanhas, debates, palestras, entre outras atividades, para conscientizar a população.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 18 de setembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

### PORTARIA (S)

#### PORTARIA Nº 662/2024

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 882, de 1º de março de 2019,

**Pirassununga, 18 de Setembro de 2024 | Ano 11 | Nº 134 – Ed. Complementar**

**RESOLVE:**

Art. 1º Destituir a comissão de elaboração de cronograma e demais ações visando instrução do Inquérito Civil nº 14.0385.0000018/2019-4 em trâmite na Promotoria de Justiça, relativo à adequação do Paço Municipal quanto à acessibilidade do prédio, instituída pela Portaria nº 016/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de setembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

**PORTARIA Nº 663/2024**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 605, de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a nomeação da servidora Rosana de Sousa Barros, RG nº 17.117.878 - SSP/SP e CPF nº 139.623.348-23, para o emprego de provimento em confiança de Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Municipais.

Art. 2º Nomear, a partir de 19 de setembro do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a servidora Rosana de Sousa Barros, RG nº 17.117.878 - SSP/SP e CPF nº 139.623.348-23, para o emprego em comissão de Diretora do Departamento de Habitação, com vencimentos equivalentes à referência inicial 49, subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de setembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

**PORTARIA Nº 664/2024**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais, e Considerando o requerimento feito pelo servidor, por meio dos autos do processo eletrônico nº 5.105/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Transferir, a partir de 19 de setembro do fluente ano, o servidor municipal Carlos Roberto Nunes Ruozo, RG nº 29.851.379-1 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Escriturário, da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de setembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

**PORTARIA Nº 665/2024**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais, e Considerando o requerimento feito pelo servidor, por meio dos autos do processo eletrônico nº 5.019/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Transferir, a partir de 19 de setembro do fluente ano, o servidor municipal Marcos Douglas dos Santos, RG nº 30.356.186-5 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Eletricista de Autos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de setembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

**FIM DA EDIÇÃO**